



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

RESOLUÇÃO N. 358/2023.

Altera a resolução n. 224/2005 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José do Calçado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2023, aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Esta resolução altera o artigo 1º, para criar o cargo de Procurador Jurídico:

Art. 1º. A Câmara Municipal de São José do Calçado, para execução dos serviços sob a sua responsabilidade, apresenta a seguinte organização administrativa básica:

II – (...)

c) Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Cria o artigo 6º-A que dispõe sobre a competência do Procurador Jurídico:

Art. 6º-A. Ao Procurador Jurídico compete:

- I - Atuar nos processos jurídicos em que a Câmara Municipal de São José do Calçado seja parte;
- II - Emitir pareceres sobre os processos licitatórios;
- III- Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
- IV – Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica a pedido da Presidência da Câmara;
- V – Preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência;

- VI – Manter o Secretário Geral e o Presidente da Câmara, informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- VII – Desenvolver estudos, organizar e manter coletânea da legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;
- VIII- Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O cargo de Assessor Jurídico e Procurador Jurídico somente poderão ser providos por Advogado devidamente Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º. O artigo 6º e seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Ao Assessor Jurídico compete:

- I – Assessorar os Vereadores da Câmara Municipal no desenvolvimento das matérias legislativas a serem discutidas;
- II - Desenvolver estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de auxiliar os Membros do Legislativo na compreensão das matérias em debate;
- III - Assessorar os vereadores em assuntos jurídicos;
- IV – Elaborar Projetos de Lei mediante solicitação dos Vereadores;
- V - Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;
- IV - Assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;
- V – Desenvolver estudos, organizar e manter coletânea da legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo.
- VI – Exercer outras atividades de apoio técnico aos Vereadores.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Sizenando Sá Viana/ES, 02 de junho de 2023.

**ROBERTO JOÃO MOZELLI CALHAU VERVLOET
VEREADOR**

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 -CNPJ 31.727.175/0001-29
www.saojosedocalcado.es.leg.br - E-mail: camarasjc@yahoo.com.br

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

B – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS.

CARGO	SÍMBOLO	N. DE CARGOS	ESCOLARIDADE
Procurador Jurídico	CC1	01	Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.